

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 019 DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 03 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial Nº 33.590 de 04 de abril de 2018 e pela Resolução CES/PARÁ nº 005, de 24 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 33.637, de 14 de junho de 2018.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei Nº 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão substanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública; CONSIDERANDO a decisão da maioria dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO ser de competência da Gestão Estadual do SUS o pleno funcionamento das instâncias colegiadas do SUS no estado promovendo condições mínimas para o pleno funcionamento das mesmas qualificando sua atuação na formulação de estratégias e assegurando efetivo controle social da execução da política de saúde, em conformidade com a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO as péssimas condições em que se encontram as instalações físicas da sede do Conselho Estadual de Saúde do Pará colocando em risco os servidores que desempenham suas atividades laborais no local, bem como dificultando o funcionamento do Conselho Estadual de Saúde do Pará;

CONSIDERANDO os processos de reforma que tramitam na Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará relatando e solicitando providências urgentes de avaliação e revitalização geral, e pela total falta de atenção e descaso com a saúde dos servidores e com os conselheiros (as) estaduais, por parte da Gestão Estadual da Saúde;

RESOLVE:

1. Aprovar

- Que a Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde do Pará – SE/CES-PA agende Audiência do Conselho Estadual de Saúde com Excelentíssimo Senhor Governador Helder Barbalho para tratar das péssimas condições em que se encontram as instalações físicas do referido colegiado e do descaso da Gestão Estadual da Saúde para solução imediata da situação;
- Que a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde do Pará – SE/CES-PA encaminhe ao Ministério Público Estadual e Federal, cópias dos documentos em tramitação que solicitem necessária urgência de nova avaliação e revitalização geral predial pelo Departamento competente da SESPA, onde os servidores que desempenham suas atividades laborais estão fortemente vulneráveis e sujeitos às situações de riscos, para conhecimento e intervenção enquanto órgão de fiscalização.

- Que a Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde do Pará, em 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado não obtendo qualquer manifestação por parte dos Órgãos e Poderes envolvidos, e diante os riscos eminentes de desabamento da estrutura física do prédio, redirecione as atividades deliberativas do Conselho Estadual de Saúde do dia 24 de setembro de 2019 para a Assembleia Legislativa do Estado do Pará – ALEPA, como manifesto de repúdio junto a Comissão de Saúde da Assembleia Legislativa do Estado, pelo descaso do Executivo quanto a não garantia e cumprimento da Lei 8142/90 que garante condições mínimas para a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde.

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PEDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução CES/PA Nº 019 de 27 de agosto de 2019.

IVETE GADELHA VAZ

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em exercício

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 020 DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 03 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial Nº 33.590 de 04 de abril de 2018 e pela Resolução CES/PARÁ nº 005, de 24 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 33.637, de 14 de junho de 2018.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei Nº 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão substanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública; CONSIDERANDO a decisão da maioria dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO denuncia de falta de atendimento aos usuários do sistema de saúde – SUS no Hospital Regional Público do Araguaia, no município de Redenção – Pará;

CONSIDERANDO que os entes envolvidos Hospital Regional Público do Araguaia, Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará; 12º Centro Regional de Saúde / SESPA não compareceram a 8ª Reunião Ordinária do CES/PA, de 27 de agosto de 2019 para apresentar esclarecimentos quanto a denúncia de suposta omissão de socorro, atendimento, protocolos e demandas ao acesso dos usuários aos serviços daquele hospital.

RESOLVE:

1. Aprovar

- A recondução do assunto “Denúncia de suposta omissão de socorro, atendimento, protocolos e demandas ao acesso dos usuários aos serviços do Hospital Regional Público do Araguaia, no município de Redenção –

Pará”, para próxima reunião ordinária do CES/PA, a se realizar no dia 24 de setembro de 2019;

- Que a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde do Pará ratifique o convite a Direção do Hospital Regional Público do Araguaia; a Direção do 12º Centro Regional de Saúde / SESPA; ao Secretário Estadual de Saúde do Pará; aos Conselhos Municipais de Saúde de Redenção e de Conceição do Araguaia; ao Conselho Regional de Medicina – CRM/Pará; ao Ministério Público Estadual – MPE e ao Ministério Público Federal – MPF com o objetivo de contribuir com o assunto e subsidiar o Pleno deste Colegiado nos encaminhamento de suas deliberações específicas acerca do assunto por ocasião da 9ª Reunião Ordinária do CES/PA a se realizar no dia 24 de setembro de 2019.

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PEDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução CES/PA Nº 020 de 27 de agosto de 2019.

IVETE GADELHA VAZ

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em exercício

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 021 DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 03 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial Nº 33.590 de 04 de abril de 2018 e pela Resolução CES/PARÁ nº 005, de 24 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 33.637, de 14 de junho de 2018.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei Nº 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão substanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública; CONSIDERANDO a decisão da maioria dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a paralisação dos aparelhos de tomografia e ressonância magnética do Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência que estão de responsabilidade e gerenciamento da OSS – Pró Saúde pela falta de manutenção e situação depreciativa dos mesmos;

CONSIDERANDO que a paralisação dos equipamentos de prestação dos serviços de alta complexidade nos estabelecimentos de serviços de saúde ocasiona agravos de saúde aos usuários tornando vulnerável a rede de atenção a saúde.

CONSIDERANDO a competência de se estabelecer critérios gerais de controle e avaliação do Sistema Estadual de Saúde com base em parâmetros de cobertura, cumprimento de metas estabelecidas, produtividade, recomendando mecanismos claramente definidos para a correção das distorções, tendo em vista o atendimento pleno das necessidades da população.

RESOLVE:

1. Recomendar

- Que a Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente ao Conselho Estadual de Saúde todos os contratos de gestão ou convênios estabelecidos entre o setor público e privados no âmbito do Sistema Estadual de Saúde, sejam estes de quaisquer naturezas na prestação de serviços dos estabelecimentos de serviços hospitalares de saúde no âmbito do SUS no estado (de prestação de serviços, de manutenção e de aquisição de aparelhos de alta complexidade).

- Que o Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência – HMUE – Pró Saúde – OSS, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente relato das providências tomadas pela gestão estadual com relação a situação dos aparelhos de tomografia e ressonância magnética paralisados naquele Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência (contrato, termo aditivo de manutenção e aquisição de novos aparelhos)

- Que o Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência – HMUE – Pró Saúde – OSS, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente o perfil dos serviços realizados pelo hospital aos usuários do Sistema Estadual de Saúde.

- Que Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência – HMUE – Pró Saúde – OSS garanta ao Conselho Estadual de Saúde do Pará, visitas periódicas nesta rede conveniada do SUS com a Gestão Estadual para o cumprimento das suas diretrizes básicas de atuação e competência com o propósito de cooperação mútua, estabelecimento de estratégias comuns, formulação, acompanhamento, avaliação, implementação e fiscalização dos serviços de saúde prestados à população pelos órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do Sistema Estadual de Saúde como forma de controle e fortalecimento.

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PEDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução CES/PA Nº 021 de 27 de agosto de 2019.

IVETE GADELHA VAZ

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em exercício

Protocolo: 482483

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019.

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 044/SESPA/2019, Processo nº 88689/2018 (Anexos 437495/2018; 475089/2018; 506525/2018; 510208/2018), homologado pelo Secretário de Estado de Saúde Pública no dia 16/09/2019 e publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.983 de 17/09/2019.

OBJETO: Registro de preços do medicamento RIOCIGUAT para atender os pacientes oriundos de demanda administrativa desta SESPA.

VIGÊNCIA: 08/10/2019 a 07/10/2020.